

**LEI Nº. 5.607 DE 15/07/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 12.943,54 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

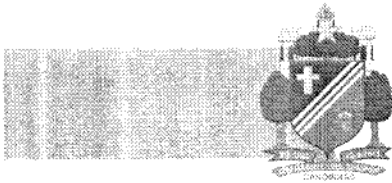
**I)**

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função 8: Assistência Social  
Subfunção 244: Assistência comunitária  
Programa 10: Assistência social responsável  
Atividade 1.060 – Implantação da cozinha comunitária  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 12.943,54  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 12.943,54 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento  
Função 4: Administração



Subfunção 121: Planejamento e orçamento

Programa 7: Planejamento eficaz

Atividade 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 12.943,54

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino